

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2024 às 10 horas na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek 1458, 19 andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000 foi realizada a Assembleia Geral de Constituição da sociedade GEMINI COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., com a presença de todos os subscritores do capital social, nomeados e qualificados na Lista de Presença anexa à presente ata (Anexo I) dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos subscritores, nos termos dos arts 86 e 88 e 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404 de 15/12/1976 ("Lei nº 6404/76"). Por aclamação proferida os trabalhos o Sr. Bruno Barbosa, brasileiro, solteiro, advogado portador da Cédula de Identidade RG nº 39.795.795-070-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 436.285.358-33, endereço profissional na Av. Presidente Juscelino Kubitschek 1458, 19 andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, indicando para secretaria a reunião o Sr. Bruno Alifer Aguera, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 54.221.693-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 465.216.798-99 com endereço profissional na Av. Presidente Juscelino Kubitschek 1458, 19 andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000. Dando inicio aos trabalhos e declarante se que o capital social na valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) havia sido totalmente subscrito mediante a emissão de 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal com preço de emissão de R\$ 1,00 (um Real) cada expondo o que (a) dispensa a convocação em razão da disposição das presentes para a realização da totalidade das ações ordinárias da Companhia; (b) manifestar se sobre a (x) aprovação qualquer alteração das estruturas judiciais e/ou tributárias da Companhia; (c) somente poderão ser consideradas aprovadas em Assembleia Geral quando tiverem o voto favorável de Acionistas que representem, no mínimo, metade das ações emitidas pela Companhia; (i) alteração de quaisquer das disposições do Estatuto Social que envolva a alteração do objeto social da Companhia ou ainda sua prática de novas atividades econômicas; (ii) operações de fusão, incorporação ou cisão da Companhia ou ainda sua liquidação ordinária ou cessação do estado de liquidação; (iii) criação de ações preferenciais ou aumento de cláusulas que representem, no mínimo, metade das ações emitidas pela Companhia; (iv) alteração de quaisquer das disposições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais ou criação de nova classe mais favorecida; (v) redução do dividendo obrigatório; (vi) dissolução da Companhia; e (vii) criação de partes beneficiárias; (viii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração ou sobre quaisquer outros atos; (ix) manifestar se sobre a (x) aprovação qualquer alteração das estruturas judiciais e/ou tributárias da Companhia; (x) somente poderão ser consideradas aprovadas em Assembleia Geral os acionistas devidamente qualificados deverão assinar a instalação da Assembleia Geral. **Administração da Companhia Artigo 133** - A Administração da Companhia será exercida pela Diretoria. A Diretoria deverá estabelecer a remuneração dos Diretores. **Parágrafo Primeiro**: Os membros da Diretoria serão investidos em seus conferidos por lei e por este Estatuto Social. **Parágrafo Segundo**: A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração para cada Diretor e de forma global, incluindo benefícios de qualquer natureza e verbas de representação. Quando aprovado um montante global, caberá ao Diretor Presidente a sua distribuição. **Artigo 14º** - A Diretoria será composta por no mínimo 01 (um) e, no máximo, 08 (oito) membros, eleitos e destituíveis por uma única direção. **Parágrafo Primeiro**: Ocorrendo vacância do cargo de Diretor ou impedimento do titular caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo de gestão remanescente do Diretor substituído. **Parágrafo Segundo**: Um diretor poderá assumir a maior parte de sua função quando da eleição da Diretoria. **Artigo 15º** - Compete à Diretoria a representação da Companhia ativa e passivamente bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais respeitados os limites previstos em lei, no presente Estatuto Social ou instituídos pela Assembleia Geral, estando incluída na competência da Diretoria, entre outros os seguintes atos: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando julgar conveniente ou nos casos em que a convocação é determinada pela lei ou pelo presente Estatuto Social, a Assembleia Geral Extraordinária; (iii) aprovar a constituição de qualquer subsidiária ou afiliada da Companhia; (iv) aprovar e tomar outras medidas necessárias para a emissão de debêntures ordinárias de operações de securitização, bem como outros títulos de securitização que por lei específica exijam um ato societário específico; (v) deliberar e tomar todas as medidas necessárias sobre os limites globais para as emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e demais modalidades de recebíveis legalmente autorizados pela Companhia; (vi) aprovar, declarar e pagar dividendos intermediários especialmente semestrais e/ou trimestrais e/ou mensais a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes sob qualquer das modalidades facultadas pelo artigo 204 da Lei nº 6404/76, bem como o pagamento ou crédito de Juros sobre o capital próprio nos termos da legislação aplicável, (vii) autorizar a Companhia a adquirir suas próprias ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria bem como as condições para alienação das ações mantidas em tesouraria; (viii) autorizar a alienação ou oneração de elemento do ativo permanente da Companhia; (ix) autorizar a constituição de reservas e a prestação de garantias e obrigações a terceiros exceto quando realizada no curso normal dos negócios; (x) autorizar a tomada de empréstimos e financiamentos pela Companhia; (xi) deliberar e constituir patrimônios separados; (xii) aprovar e tomar todas as medidas para a constituição de Sociedades de Propósito Específico (SPEs), inclusive, podendo estar a Companhia na posição de sócia da SPE ou prestadora de serviços. **Artigo 16º** - Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor de Securitização da Companhia entre outras atribuições: I. dirigir, ordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores; II. atribuir aos demais Diretores funções e atribuições não especificadas neste Estatuto Social e III. coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia bem como a sua apresentação aos Acionistas. **Artigo 17º** - Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor de Securitização observar a remuneração global, estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações de Diretores e funcionários, quando entender de concedê-las. **Parágrafo Unico**: Compete especificamente ao Diretor Presidente: I. fornecer aos Acionistas os documentos e informações necessárias para sua tomada de decisão; II. formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral com participação dos demais Diretores; III. convocar e presidir as reuniões de diretoria; e IV. substituir o Diretor de Securitização, em suas ausências e impedimentos. **Artigo 17º** - Compete aos demais Diretores, dar suporte ao Diretor Presidente, bem como exercer a administração do dia a dia da Companhia conforme orientação da Assembleia Geral. **Artigo 18º** - Observadas as disposições contidas no presente Estatuto Social a representação da Companhia em juiz ou fora dele ativa ou passivamente perante terceiros e repartições públicas federais estaduais ou municipais será obrigatoriamente representada: (i) individualmente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor de Securitização; (ii) conjuntamente por quaisquer 02 (dois) diretores da Companhia; ou (iii) conjuntamente por 01 (um) diretor em conjunto com 01 (um) procurador. **Parágrafo Primeiro**: Compete especificamente ao Diretor Presidente: I. fornecer aos Acionistas os documentos e informações necessárias para sua tomada de decisão; II. formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral com participação dos demais Diretores; III. convocar e presidir as reuniões de diretoria; e IV. substituir o Diretor de Securitização, em suas ausências e impedimentos. **Artigo 19º** - Compete aos demais Diretores, dar suporte ao Diretor Presidente, bem como exercer a administração do dia a dia da Companhia conforme orientação da Assembleia Geral. **Artigo 19º** - Observadas as disposições contidas no presente Estatuto Social a representação da Companhia em juiz ou fora dele ativa ou passivamente perante terceiros e repartições públicas federais estaduais ou municipais será obrigatoriamente representada: (i) individualmente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor de Securitização; (ii) conjuntamente por quaisquer 02 (dois) diretores da Companhia; ou (iii) conjuntamente por 01 (um) diretor em conjunto com 01 (um) procurador. **Parágrafo Primeiro**: Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor de Securitização: I. dirigir, ordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores; II. atribuir aos demais Diretores funções e atribuições não especificadas neste Estatuto Social e III. coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia bem como a sua apresentação aos Acionistas. **Artigo 20º** - Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor de Securitização observar a remuneração global, estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações de Diretores e funcionários, quando entender de concedê-las. **Parágrafo Unico**: Compete especificamente ao Diretor Presidente: I. fornecer aos Acionistas os documentos e informações necessárias para sua tomada de decisão; II. formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral com participação dos demais Diretores; III. convocar e presidir as reuniões de diretoria; e IV. substituir o Diretor de Securitização, em suas ausências e impedimentos. **Artigo 21º** - Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor de Securitização observar a remuneração global, estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações de Diretores e funcionários, quando entender de concedê-las. **Parágrafo Unico**: Compete especificamente ao Diretor Presidente: I. fornecer aos Acionistas os documentos e informações necessárias para sua tomada de decisão; II. formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral com participação dos demais Diretores; III. convocar e presidir as reuniões de diretoria; e IV. substituir o Diretor de Securitização, em suas ausências e impedimentos. **Artigo 22º** - Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor de Securitização observar a remuneração global, estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações de Diretores e funcionários, quando entender de concedê-las. **Parágrafo Unico**: Compete especificamente ao Diretor Presidente: I. fornecer aos Acionistas os documentos e informações necessárias para sua tomada de decisão; II. formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral com participação dos demais Diretores; III. convocar e presidir as reuniões de diretoria; e IV. substituir o Diretor de Securitização, em suas ausências e impedimentos. **Artigo 23º** - Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor de Securitização observar a remuneração global, estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações de Diretores e funcionários, quando entender de concedê-las. **Parágrafo Unico**: Compete especificamente ao Diretor Presidente: I. fornecer aos Acionistas os documentos e informações necessárias para sua tomada de decisão; II. formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral com participação dos demais Diretores; III. convocar e presidir as reuniões de diretoria; e IV. substituir o Diretor de Securitização, em suas ausências e impedimentos. **Artigo 24º** - Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor de Securitização observar a remuneração global, estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações de Diretores e funcionários, quando entender de concedê-las. **Parágrafo Unico**: Compete especificamente ao Diretor Presidente: I. fornecer aos Acionistas os documentos e informações necessárias para sua tomada de decisão; II. formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral com participação dos demais Diretores; III. convocar e presidir as reuniões de diretoria; e IV. substituir o Diretor de Securitização, em suas ausências e impedimentos. **Artigo 25º** - Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor de Securitização observar a remuneração global, estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações de Diretores e funcionários, quando entender de concedê-las. **Parágrafo Unico**: Compete especificamente ao Diretor Presidente: I. fornecer aos Acionistas os documentos e informações necessárias para sua tomada de decisão; II. formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral com participação dos demais Diretores; III. convocar e presidir as reuniões de diretoria; e IV. substituir o Diretor de Securitização, em suas ausências e impedimentos. **Artigo 26º** - Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor de Securitização observar a remuneração global, estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações de Diretores e funcionários, quando entender de concedê-las. **Parágrafo Unico**: Compete especificamente ao Diretor Presidente: I. fornecer aos Acionistas os documentos e informações necessárias para sua tomada de decisão; II. formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral com participação dos demais Diretores; III. convocar e presidir as reuniões de diretoria; e IV. substituir o Diretor de Securitização, em suas ausências e impedimentos. **Artigo 27º** - Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor de Securitização observar a remuneração global, estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações de Diretores e funcionários, quando entender de concedê-las. **Parágrafo Unico**: Compete especificamente ao Diretor Presidente: I. fornecer aos Acionistas os documentos e informações necessárias para sua tomada de decisão; II. formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral com participação dos demais Diretores; III. convocar e presidir as reuniões de diretoria; e IV. substituir o Diretor de Securitização, em suas ausências e impedimentos. **Artigo 28º** - Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor de Securitização observar a remuneração global, estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações de Diretores e funcionários, quando entender de concedê-las. **Parágrafo Unico**: Compete especificamente ao Diretor Presidente: I. fornecer aos Acionistas os documentos e informações necessárias para sua tomada de decisão; II. formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral com participação dos demais Diretores; III. convocar e presidir as reuniões de diretoria; e IV. substituir o Diretor de Securitização, em suas ausências e impedimentos. **Artigo 29º** - Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor de Securitização observar a remuneração global, estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações de Diretores e funcionários, quando entender de concedê-las. **Parágrafo Unico**: Compete especificamente ao Diretor Presidente: I. fornecer aos Acionistas os documentos e informações necessárias para sua tomada de decisão; II. formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral com participação dos demais Diretores; III. convocar e presidir as reuniões de diretoria; e IV. substituir o Diretor de Securitização, em suas ausências e impedimentos. **Artigo 30º** - Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor de Securitização observar a remuneração global, estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações de Diretores e funcionários, quando entender de concedê-las. **Parágrafo Unico**: Compete especificamente ao Diretor Presidente: I. fornecer aos Acionistas os documentos e informações necessárias para sua tomada de decisão; II. formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral com participação dos demais Diretores; III. convocar e presidir as reuniões de diretoria; e IV. substituir o Diretor de Securitização, em suas ausências e impedimentos. **Artigo 31º** - Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor de Securitização observar a remuneração global, estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações de Diretores e funcionários, quando entender de concedê-las. **Parágrafo Unico**: Compete especificamente ao Diretor Presidente: I. fornecer aos Acionistas os documentos e informações necessárias para sua tomada de decisão; II. formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral com participação dos demais Diretores; III. convocar e presidir as reuniões de diretoria; e IV. substituir o Diretor de Securitização, em suas ausências e impedimentos. **Artigo 32º** - Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor de Securitização observar a remuneração global, estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações de Diretores e funcionários, quando entender de concedê-las. **Parágrafo Unico**: Compete especificamente ao Diretor Presidente: I. fornecer aos Acionistas os documentos e informações necessárias para sua tomada de decisão; II. formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral com participação dos demais Diretores; III. convocar e presidir as reuniões de diretoria; e IV. substituir o Diretor de Securitização, em suas ausências e impedimentos. **Artigo 33º** - Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor de Securitização observar a remuneração global, estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações de Diretores e funcionários, quando entender de concedê-las. **Parágrafo Unico**: Compete especificamente ao Diretor Presidente: I. fornecer aos Acionistas os documentos e informações necessárias para sua tomada de decisão; II. formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral com participação dos demais Diretores; III. convocar e presidir as reuniões de diretoria; e IV. substituir o Diretor de Securitização, em suas ausências e impedimentos. **Artigo 34º** - Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor de Securitização observar a remuneração global, estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações de Diretores e funcionários, quando entender de concedê-las. **Parágrafo Unico**: Compete especificamente ao Diretor Presidente: I. fornecer aos Acionistas os documentos e informações necessárias para sua tomada de decisão; II. formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral com participação dos demais Diretores; III. convocar e presidir as reuniões de diretoria; e IV. substituir o Diretor de Securitização, em suas ausências e impedimentos. **Artigo 35º** - Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor de Securitização observar a remuneração global, estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações de Diretores e funcionários, quando entender de concedê-las. **Parágrafo Unico**: Compete especificamente ao Diretor Presidente: I. fornecer aos Acionistas os documentos e informações necessárias para sua tomada de decisão; II. formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral com participação dos demais Diretores; III. convocar e presidir as reuniões de diretoria; e IV. substituir o Diretor de Securitização, em suas ausências e impedimentos. **Artigo 36º** - Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor de Securitização observar a remuneração global, estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações de Diretores e funcionários, quando entender de concedê-las. **Parágrafo Unico**: Compete especificamente ao Diretor Presidente: I. fornecer aos Acionistas os documentos e informações necessárias para sua tomada de decisão; II. formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral com participação dos demais Diretores; III. convocar e presidir as reuniões de diretoria; e IV. substituir o Diretor de Securitização, em suas ausências e impedimentos. **Artigo 37º** - Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor de Securitização observar a remuneração global, estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações de Diretoiros e funcionários, quando entender de concedê-las. **Parágrafo Unico**: Compete especificamente ao Diretor Presidente: I. fornecer aos Acionistas os documentos e informações necessárias para sua tomada de decisão; II. formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral com participação dos demais Diretores; III. convocar e presidir as reuniões de diretoria; e IV. substituir o Diretor de Securitização, em suas ausências e impedimentos. **Artigo 38º** - Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor de Securitização observar a remuneração global, estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações de Diretoiros e funcionários, quando entender de concedê-las. **Parágrafo Unico**: Compete especificamente ao Diretor Presidente: I. fornecer aos Acionistas os documentos e informações necessárias para sua tomada de decisão; II. formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral com participação dos demais Diretores; III. convocar e presidir as reuniões de diretoria; e IV. substituir o Diretor de Securitização, em suas ausências e impedimentos. **Artigo 39º** - Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor de Securitização observar a remuneração global, estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações de Diretoiros e funcionários, quando entender de concedê-las. **Parágrafo Unico**: Compete especificamente ao Diretor Presidente: I. fornecer aos Acionistas os documentos e informações necessárias para sua tomada de decisão; II. formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral com participação dos demais Diretores; III. convocar e presidir as reuniões de diretoria; e IV. substituir o Diretor de Securitização, em suas ausências e impedimentos. **Artigo 40º** - Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor de Securitização observar a remuneração global, estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações de Diretoiros e funcionários, quando entender de concedê-las. **Parágrafo Unico**: Compete especificamente ao Diretor Presidente: I. fornecer aos Acionistas os documentos e informações necessárias para sua tomada de decisão; II. formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral com participação dos demais Diretores; III. convocar e presidir as reuniões de diretoria; e IV. substituir o Diretor de Securitização, em suas ausências e impedimentos. **Artigo 41º** - Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor de Securitização observar a remuneração global, estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações de Diretoiros e funcionários, quando entender de concedê-las. **Parágrafo Unico**: Compete especificamente ao Diretor Presidente: I. fornecer aos Acionistas os documentos e informações necessárias para sua tomada de decisão; II. formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral com participação dos demais Diretores; III. convocar e presidir as reuniões de diretoria; e IV. substituir o Diretor de Securitização, em suas ausências e impedimentos. **Artigo 42º** - Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor de Securitização observar a remuneração global, estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações de Diretoiros e funcionários, quando entender de concedê-las. **Parágrafo Unico**: Compete especificamente ao Diretor Presidente: I. fornecer aos Acionistas os documentos e informações necessárias para sua tomada de decisão; II. formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral com participação dos demais Diretores; III. convocar e presidir as reuniões de diretoria; e IV. substituir o Diretor de Securitização, em suas ausências e impedimentos. **Artigo 43º** - Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor de Securitização observar a remuneração global, estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações de Diretoiros e funcionários, quando entender de concedê-las. **Parágrafo Unico**: Compete especificamente ao Diretor Presidente: I. fornecer aos Acionistas os documentos e informações necessárias para sua tomada de decisão; II. formular as estratégias e diretrizes oper

Santa Cruz Geração de Energia S.A.

CNPJ/MF nº 07.614.088/0001-80 - NIRE 35.300.325.630 ("Companhia")

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de fevereiro de 2024

1. Data, Horário e Local - Dia 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2024, às 17h30min, na sede social da Santa Cruz Geração de Energia S.A., localizada na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 105, 11º andar, Sala 4, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-900.

2. Convocação e Presença - Dispensada a publicação da Edital de Convocação, de acordo com o disposto na Lei nº 404/76 (Lei das S.A.), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade das ações.

3. Mesa Dirigente - Daniel Marrocos Camposilva, Presidente e Renato Maia Lopes, Secretário. 4. Ordem do Dia: (i) Tomar conhecimento da renúncia de membros da atual Diretoria Estatutária da Companhia; (ii) Deliberar sobre: (a) a eleição dos novos membros da Diretoria Estatutária da Companhia; (b) a mudança da estrutura social da Companhia e a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia; (c) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (d) autorizações para que a Diretoria da Companhia realize os atos necessários à efetivação das deliberações propostas. 5. Deliberações: Abertos os trabalhos, a acionista Companhia Brasileira de Alumínio ("Acionista") aprovou a escolha do Sr. Daniel Marrocos Camposilva como Presidente da Mesa para dirigir a presente Assembleia Geral, nos termos do artigo 28º do Estatuto Social da Companhia. Em seguida, a acionista Companhia Brasileira de Alumínio, representada por seu diretor executivo, informou que constava da ordem do dia a Acionista da Companhia estabelecida o seguinte: (i) Informa que tomou conhecimento da renúncia formulada pelos seguintes diretores estatutários da Companhia, conforme respectivos termos de renúncia apresentados à Companhia no dia 28 de fevereiro de 2024 e também nesta data, estes últimos com efeitos a partir de 01 de março de 2024: • **Luciano Francisco Alves**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.953.851-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 256.768.768-32, do cargo de Diretor Presidente; • **Camila Abel Correia da Silva**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 294988439 SSP/SP e do CPF/MF nº 303.168.686-0, do cargo de Diretora Financeira; • **Alexandre Viana da Silva**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro metálico, portador da cédula de identidade RG nº 66.852.040-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 992.519.737-68, do cargo de Diretor sem designação específica; • **Andressa Rizzato Broccoli Lamana**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 230.683.846-0, inscrito no CPF/MF sob nº 110.120.120-0, do cargo de Diretora sem designação específica;

• **Fernando Verolli Camoranez**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de identidade RG nº 17.733.697-5, do cargo de Diretor Presidente; • **Renato Maia Lopes**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 251.243.718-6, do cargo de Diretor sem designação específica;

• **Roseli Maria de Souza Milagres**, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 64.237.985-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 023.689.147-22, do cargo de Diretora sem designação específica; • **Daniel Marrocos Camposilva**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.732.107-X e inscrito no CPF/MF sob nº 264.907.278-46, do cargo de Diretor sem designação específica; e • **Albino Mercado Junior**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 110.846.110-0, inscrito no CPF/MF sob nº 110.120.120-0, do cargo de Diretor sem designação específica. A Companhia reforça aos referentes acionistas que, de acordo com a Constituição Federal, os diretores estatutários da Companhia, os quais completarão o mandato iniciado em 28 de abril de 2023 e com término na deliberação que aprovar as contas dos administradores da Companhia relativas ao exercício de 31 de dezembro de 2024, nos termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de 28 de abril de 2023, registrada sob o nº 237.064/23-6: • **Lucas Leandro Muller**, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, portador da cédula de identidade RG nº 544.551 SSP/MS e inscrito no CPF nº 490.103.791-91, residente e domiciliado no Quadra ARNE 12 Alameda 10, Lote 8 Conjunto 25 Apto 901 Torre A, Plano Diretor Norte Palmas/TO, CEP: 77006-080, para o cargo de Diretor Presidente.

• **Leandro Viana de Souza**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 429.701-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 110.120.120-0, do cargo de Diretor sem designação específica;

• **Antônio Henrique da Cunha**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 17.733.697-5, do cargo de Diretor sem designação específica;

• **Renato Maia Lopes**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 251.243.718-6, do cargo de Diretor sem designação específica;

• **Roseli Maria de Souza Milagres**, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 64.237.985-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 023.689.147-22, do cargo de Diretora sem designação específica;

• **Daniel Marrocos Camposilva**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.732.107-X e inscrito no CPF/MF sob nº 264.907.278-46, do cargo de Diretor sem designação específica; e • **Albino Mercado Junior**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 110.846.110-0, inscrito no CPF/MF sob nº 110.120.120-0, do cargo de Diretor sem designação específica. A Companhia reforça aos referentes acionistas que, de acordo com a Constituição Federal, os diretores estatutários da Companhia, os quais completarão o mandato iniciado em 28 de abril de 2023 e com término na deliberação que aprovar as contas dos administradores da Companhia relativas ao exercício de 31 de dezembro de 2024, nos termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de 28 de abril de 2023, registrada sob o nº 237.064/23-6: • **Lucas Leandro Muller**, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, portador da cédula de identidade RG nº 544.551 SSP/MS e inscrito no CPF nº 490.103.791-91, residente e domiciliado no Quadra ARNE 12 Alameda 10, Lote 8 Conjunto 25 Apto 901 Torre A, Plano Diretor Norte Palmas/TO, CEP: 77006-080, para o cargo de Diretor Presidente.

• **Leandro Viana de Souza**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 429.701-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 110.120.120-0, do cargo de Diretor sem designação específica;

• **Antônio Henrique da Cunha**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 17.733.697-5, do cargo de Diretor sem designação específica;

• **Renato Maia Lopes**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 251.243.718-6, do cargo de Diretor sem designação específica;

• **Roseli Maria de Souza Milagres**, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 64.237.985-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 023.689.147-22, do cargo de Diretora sem designação específica;

• **Daniel Marrocos Camposilva**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.732.107-X e inscrito no CPF/MF sob nº 264.907.278-46, do cargo de Diretor sem designação específica; e • **Albino Mercado Junior**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 110.846.110-0, inscrito no CPF/MF sob nº 110.120.120-0, do cargo de Diretor sem designação específica. A Companhia reforça aos referentes acionistas que, de acordo com a Constituição Federal, os diretores estatutários da Companhia, os quais completarão o mandato iniciado em 28 de abril de 2023 e com término na deliberação que aprovar as contas dos administradores da Companhia relativas ao exercício de 31 de dezembro de 2024, nos termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de 28 de abril de 2023, registrada sob o nº 237.064/23-6: • **Lucas Leandro Muller**, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, portador da cédula de identidade RG nº 544.551 SSP/MS e inscrito no CPF nº 490.103.791-91, residente e domiciliado no Quadra ARNE 12 Alameda 10, Lote 8 Conjunto 25 Apto 901 Torre A, Plano Diretor Norte Palmas/TO, CEP: 77006-080, para o cargo de Diretor Presidente.

• **Leandro Viana de Souza**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 429.701-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 110.120.120-0, do cargo de Diretor sem designação específica;

• **Antônio Henrique da Cunha**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 17.733.697-5, do cargo de Diretor sem designação específica;

• **Renato Maia Lopes**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 251.243.718-6, do cargo de Diretor sem designação específica;

• **Roseli Maria de Souza Milagres**, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 64.237.985-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 023.689.147-22, do cargo de Diretora sem designação específica;

• **Daniel Marrocos Camposilva**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.732.107-X e inscrito no CPF/MF sob nº 264.907.278-46, do cargo de Diretor sem designação específica; e • **Albino Mercado Junior**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 110.846.110-0, inscrito no CPF/MF sob nº 110.120.120-0, do cargo de Diretor sem designação específica. A Companhia reforça aos referentes acionistas que, de acordo com a Constituição Federal, os diretores estatutários da Companhia, os quais completarão o mandato iniciado em 28 de abril de 2023 e com término na deliberação que aprovar as contas dos administradores da Companhia relativas ao exercício de 31 de dezembro de 2024, nos termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de 28 de abril de 2023, registrada sob o nº 237.064/23-6: • **Lucas Leandro Muller**, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, portador da cédula de identidade RG nº 544.551 SSP/MS e inscrito no CPF nº 490.103.791-91, residente e domiciliado no Quadra ARNE 12 Alameda 10, Lote 8 Conjunto 25 Apto 901 Torre A, Plano Diretor Norte Palmas/TO, CEP: 77006-080, para o cargo de Diretor Presidente.

• **Leandro Viana de Souza**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 429.701-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 110.120.120-0, do cargo de Diretor sem designação específica;

• **Antônio Henrique da Cunha**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 17.733.697-5, do cargo de Diretor sem designação específica;

• **Renato Maia Lopes**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 251.243.718-6, do cargo de Diretor sem designação específica;

• **Roseli Maria de Souza Milagres**, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 64.237.985-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 023.689.147-22, do cargo de Diretora sem designação específica;

• **Daniel Marrocos Camposilva**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.732.107-X e inscrito no CPF/MF sob nº 264.907.278-46, do cargo de Diretor sem designação específica; e • **Albino Mercado Junior**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 110.846.110-0, inscrito no CPF/MF sob nº 110.120.120-0, do cargo de Diretor sem designação específica. A Companhia reforça aos referentes acionistas que, de acordo com a Constituição Federal, os diretores estatutários da Companhia, os quais completarão o mandato iniciado em 28 de abril de 2023 e com término na deliberação que aprovar as contas dos administradores da Companhia relativas ao exercício de 31 de dezembro de 2024, nos termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de 28 de abril de 2023, registrada sob o nº 237.064/23-6: • **Lucas Leandro Muller**, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, portador da cédula de identidade RG nº 544.551 SSP/MS e inscrito no CPF nº 490.103.791-91, residente e domiciliado no Quadra ARNE 12 Alameda 10, Lote 8 Conjunto 25 Apto 901 Torre A, Plano Diretor Norte Palmas/TO, CEP: 77006-080, para o cargo de Diretor Presidente.

• **Leandro Viana de Souza**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 429.701-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 110.120.120-0, do cargo de Diretor sem designação específica;

• **Antônio Henrique da Cunha**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 17.733.697-5, do cargo de Diretor sem designação específica;

• **Renato Maia Lopes**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 251.243.718-6, do cargo de Diretor sem designação específica;

• **Roseli Maria de Souza Milagres**, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 64.237.985-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 023.689.147-22, do cargo de Diretora sem designação específica;

• **Daniel Marrocos Camposilva**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.732.107-X e inscrito no CPF/MF sob nº 264.907.278-46, do cargo de Diretor sem designação específica; e • **Albino Mercado Junior**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 110.846.110-0, inscrito no CPF/MF sob nº 110.120.120-0, do cargo de Diretor sem designação específica. A Companhia reforça aos referentes acionistas que, de acordo com a Constituição Federal, os diretores estatutários da Companhia, os quais completarão o mandato iniciado em 28 de abril de 2023 e com término na deliberação que aprovar as contas dos administradores da Companhia relativas ao exercício de 31 de dezembro de 2024, nos termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de 28 de abril de 2023, registrada sob o nº 237.064/23-6: • **Lucas Leandro Muller**, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, portador da cédula de identidade RG nº 544.551 SSP/MS e inscrito no CPF nº 490.103.791-91, residente e domiciliado no Quadra ARNE 12 Alameda 10, Lote 8 Conjunto 25 Apto 901 Torre A, Plano Diretor Norte Palmas/TO, CEP: 77006-080, para o cargo de Diretor Presidente.

• **Leandro Viana de Souza**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 429.701-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 110.120.120-0, do cargo de Diretor sem designação específica;

• **Antônio Henrique da Cunha**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 17.733.697-5, do cargo de Diretor sem designação específica;

• **Renato Maia Lopes**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 251.243.718-6, do cargo de Diretor sem designação específica;

• **Roseli Maria de Souza Milagres**, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 64.237.985-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 023.689.147-22, do cargo de Diretora sem designação específica;

• **Daniel Marrocos Camposilva**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.732.107-X e inscrito no CPF/MF sob nº 264.907.278-46, do cargo de Diretor sem designação específica; e • **Albino Mercado Junior**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 110.846.110-0, inscrito no CPF/MF sob nº 110.120.120-0, do cargo de Diretor sem designação específica. A Companhia reforça aos referentes acionistas que, de acordo com a Constituição Federal, os diretores estatutários da Companhia, os quais completarão o mandato iniciado em 28 de abril de 2023 e com término na deliberação que aprovar as contas dos administradores da Companhia relativas ao exercício de 31 de dezembro de 2024, nos termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de 28 de abril de 2023, registrada sob o nº 237.064/23-6: • **Lucas Leandro Muller**, brasileiro, casado, engenheiro elétrica, portador da cédula de identidade RG nº 544.551 SSP/MS e inscrito no CPF nº 490.103.791-91, residente e domiciliado no Quadra ARNE 12 Alameda 10, Lote 8 Conjunto 25 Apto 901 Torre A, Plano Diretor Norte Palmas/TO, CEP: 77006-080, para o cargo de Diretor Presidente.

• **Leandro Viana de Souza**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 429.701-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 110.120.120-0, do cargo de Diretor sem designação específica;

• **Antônio Henrique da Cunha</b**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/7A8F-597F-847D-FC43> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7A8F-597F-847D-FC43



Hash do Documento

DBD2C22FC8871E5DF60618E9FEC7FAD49951353E80DEE64CD619F3ED72C519E7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/12/2025 é(são) :

JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) -

39.732.792/0001-24 em 10/12/2025 00:03 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.6474355 Longitude: -46.5548963 Accuracy: 20

IP: 172.16.4.4

AC: AC Certisign RFB G5

